

Lei nº 764/88.

Autoriza o Executivo Municipal de Pato Branco - MS, a alienar por aforamento perpétuo, um lote de terreno urbano e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pato Branco - MS, autorizado a alienar por Aforamento perpétuo à Neithon de Souza, um lote de terreno urbano, sob nº 39, da quadra nº 60, da cidade de Pato Branco, medindo 10,00 x 25,00 ms, com frontando-se, visto da Rua: 15 de Novembro:
- Do lado direito: Com o lote nº 40
Do lado esquerdo: Com o lote nº 38
Aos fundos: Com o lote nº 2
Na frente: Com a Rua: 15 de Novembro.
- Art. 2º - O valor do referido imóvel, fica estipulado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais) de conformidade com a Comissão de Avaliação dos valores Imobiliários.
- Art. 3º - O Executivo Municipal de Pato Branco - MS, celebrará um contrato com o beneficiado, onde deverão serem observadas todas as cláusulas, conforme Contrato de venda.
- Art. 4º - O pagamento do valor estipulado no Artigo 2º desta lei, será efetuado parceladamente, no período de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a presente lei.

segue →

Continuação da lei nº 764/88.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabine do prefeito municipal de Porto Antino,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 1988.

Carionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal